



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 170-CONSUP/IFAM, 26 de dezembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 632, datado de 22 de outubro de 2019 referente abertura de processo ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Tecnologia em Alimentos, *campus* Manaus-Centro, processo nº 23443.030868/2019-49;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Anndson Brelaz de Oliveira, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 46ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** sem ressalvas do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO de GRADUAÇÃO de TECNOLOGIA em ALIMENTOS – Campus Manaus-Centro;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 46ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 151-CONSEPE/IFAM, de 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Curso de Graduação de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, o Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Tecnologia em Alimentos, oferecido pelo **campus Manaus-Centro** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/Ano oferta	C.H. Disciplinas Obrigatórias (H)	C.H. Disciplinas Optativas (H)	Estágio Supervisionado (H)	Ativ. Complementares (H)	C. H. Total (H)
De Graduação de Tecnologia em Alimentos, <i>campus</i> Manaus-Centro.	2020.1	2.340 *300	60	300	100	2.800 *300 3.100
*TCC (Orientação) Opcional						

Art. 3º Autorizar, no *campus* Manaus-Centro a reformulação/implantação do Curso de Graduação de Tecnologia em Alimentos, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior